

EDITAL Nº 014/2023/CAV

Fixa normas de matrícula para os alunos **ingressantes**, no **1º** semestre de **2023**, no **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/2005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer o dia **31/03/2023** (sexta-feira) para efetivação de matrícula dos **acadêmicos selecionados** para ingressar (**ingressantes**) no Programa de Residência em Medicina Veterinária em **2023/1**.
- Art. 2º Estabelecer que as efetivações de matrícula, de **alunos ingressantes**, deverão ser feitas, presencialmente, na secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC, nos seguintes horários: das **08:00h** às **12:00h** e das **12:30h** às **18:00h**.
- Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos **ingressantes (calouros)** devem, no ato da efetivação de matrícula, entregar os seguintes documentos:
- I. Cópia, autenticada, frente e verso, de **diploma** de curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior) ou cópia, autenticada, de **certificado de conclusão** de curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
 - II. Cópia, autenticada, de **documentação de revalidação de diploma** de curso de graduação, em **Medicina Veterinária**, cursado no exterior (quando for o caso);
 - III. Cópia, autenticada, do **histórico escolar** do curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
 - IV. Cópia, autenticada, frente e verso, de **cédula de identidade civil** (registro geral - RG);
 - V. Cópia, autenticada, de documento que contenha o número do **CPF**;
 - VI. Cópia, autenticada, de **comprovante de vacinação contra rubéola**, para ingressante do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 (apresentar cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização da vacina).
 - VII. Cópia, autenticada, de comprovante de **quitação** com o **serviço militar** (quando for o caso);
 - VIII. Cópia, autenticada, do **título de eleitor**;
 - IX. Comprovante, autenticado, de **quitação** com a **justiça eleitoral**, o qual pode ser obtido [neste link](#);
 - X. Original de "**Termo de Compromisso de Residente**", modelo disponível [neste link](#), devidamente preenchido e assinado pelo ingressante, sem rasuras;
 - XI. **Foto 3X4** recente (impressa);
 - XII. Cópia, autenticada, de documento que indique os dados sobre **conta corrente** no **Banco do Brasil**: número da agência e número da conta (para

fins de recebimento de bolsa de estudos).

§ 1º O acadêmico ingressante **deverá entregar**, à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, até o dia **30/04/2023**, **cópia autenticada de documento que comprove sua inscrição em Conselho Regional de Medicina Veterinária**. O acadêmico ingressante que não efetivar tal entrega, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.

§ 2º Todo documento entregue, originário de outro país, deve possuir Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular, feito(a) pela embaixada do Brasil no país de origem;

§ 3º Todo documento entregue, que não esteja redigido em língua portuguesa, deve estar acompanhado de documento original de tradução juramentada para o português, elaborado por tradutor juramentado brasileiro.

OBS: A cópia, autenticada, de determinado documento ou documentação, descrito(a) acima, com exceção de tradução juramentada, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da matrícula, o original e a cópia de tal documento ou documentação.

Art. 4º Estabelecer que os **acadêmicos ingressantes** devem, para receber a bolsa de estudos, possuir **conta corrente no Banco do Brasil**.

Art. 5º Estabelecer o dia **01/04/2023** para que os acadêmicos ingressantes iniciem suas atividades no Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.

Art. 6º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I. O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC.

Art. 7º Estabelecer que as matrículas de alunos ingressantes podem ser efetivas por procuração (modelo de procuração disponível [neste link](#)).

§ 1º O documento de procuração, entregue, deve ser original, sendo que deve estar devidamente assinado pelo ingressante (de próprio punho) ou deve conter assinatura eletrônica obtida no site **gov.br**. **OBS:** não aceitamos colagem de assinatura;

§ 2º O documento de procuração, entregue, deve ter firma reconhecida em cartório, caso não contenha assinatura eletrônica obtida no site **gov.br**;

§ 3º O procurador, no ato da efetivação de matrícula, deve apresentar documento de identidade válido e com foto.

Art. 8º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 03 de março de 2023.

ANDRÉ THALER NETO

Diretor Geral do CAV/UDESC